

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 37-65

Assunto *Autorização de empréstimo de material à Sociedade Sim-
fônica Amadores da Arte Musical - "Casa da Cultura"*

Distribuído à Comissão *Justiça e Educação*

Primeira Discussão *Aprovada com emenda aditiva*

Segunda Discussão *Aprovado, com nova redação,*

em 30.7.65. R. W. Marçal

Redação Final *Dispensada, em 30/7/65, a*

reg. aprovado, do edil Bazarani.

Observações: *Retornar as comissões para apreciação*

da Emenda Aditiva. Jusuf 23/7/65

→ Encaminhado pela ofício nº 520/65 - B

Secretaria da Câmara Municipal, em

753/65



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 29 de J. U. L. H. O. de 1965

Parecer N.º

- NOVA REDAÇÃO -

- PROJETO DE LEI Nº 37/65 -

Dispõe sobre autorização de empréstimo de material à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - "Casa da Cultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder por empréstimo à Sociedade Sinfônica de Amadores da Arte Musical "Casa da Cultura", desta cidade, as táboas que estão sendo empregadas nas obras de construção de lance de arquibancada no Estádio do Clube Atlético Bragantino, * após o término dêste,* quantas bastem às necessidades dos serviços de concretagem na construção / da séde própria daquela entidade cultural.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1965.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
29 de Julho de 1965
P. P. P. P.

Comissão de Justiça e Redação

Quelido Alves de Oliveira

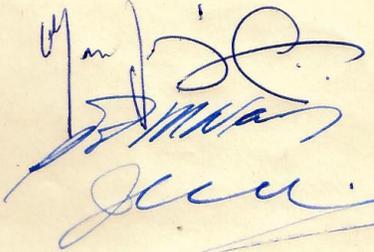
Baz

Jose S. R.

Emenda aditiva -

de lo que se me entregó de ^{de las} ~~de las~~ de
expresión "Bragantia", "afaz e terminis
de las"

J. P. del 23-4-65



JST

= CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA =

= PROJETO DE LEI Nº 37/65 =

Dispõe sobre autorização de empréstimo de material à Sociedade Sinfônica de Amadores da Arte Musical - "Casa da Cultura".

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder por empréstimo à Sociedade Sinfônica de Amadores da Arte Musical "Casa da Cultura", desta cidade, as táboas que estão sendo empregadas nas obras de construção de lance de arquibancada no Estádio do Clube Atlético Bragantino, quantas bastem às necessidades dos serviços de concretagem na construção da sede própria daquela entidade cultural.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1965.

as^s ARNALDO MARTIN NARDY, MARIO RUSSO, JOSÉ SERGIO CONTI e FERNANDO MACHADO DE CAMPOS.

- J U S T I F I C A T I V A -

A atual diretoria da Sinfônica promove atualmente ingentes esforços no sentido de construir a sua sede própria - a "Casa da Cultura" de nossa cidade. Temos - Executivo e Legislativo - amparado o quanto podemos a aludida entidade cultural, amparando o desenvolvimento cultural de nossa gente, "ipso facto". Assim sendo, três milhões de cruzeiros foram destinados no presente orçamento àquela sociedade, tendo sido parte da verba já liberada. No entanto, o restante a ser liberado é insuficiente para o término da primeira grande lage do prédio, que, concluída, propiciará de imediato a utilização do primeiro andar do edifício para as atividades da nossa formidável orquestra. Estudamos todos, presentemente, uma forma de melhor amparar a Casa da Cultura. E de que maneira poderíamos melhor ampará-la senão destinando-lhe verbas? No entanto, no momento, dados os inumeráveis problemas que reclamam pronta atenção da administração municipal, difícil seria/arrumar o dinheiro para o auxílio, conquanto fácilimo fosse arrumar a verba. Diante disso e sem onerar o orçamento municipal, optamos, de comum acordo com nobres vereadores, sr. Prefeito e diretores da entidade contemplada, pe

pela solução do projeto, que redundará em economia de aproximadamente um milhão e meio de cruzeiros para os cofres da Sinfônica, correspondendo a igual economia para os cofres municipais.

Esperamos merecer o beneplácito da Ilustre Edilidade.

Data supra.

as) ARNALDO MARTIN NARDY, MARIO RUSSO, JOSÉ SERGIO CONTI e
FERNANDO MACHADO DE CAMPOS.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA e EDUCAÇÃO, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 21/5/965

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS - PRESIDENTE DA CÂMARA -

P A R E C E R E S

Comissão de Justiça e Redação

O projeto é legal, necessário, e visa objetivo nobre. Em última concessão para argumentar, é equânime na modestia do que pretende: que um pouco do muito dado ao futebol seja dado ao aprimoramento artístico do povo.

as) CONRADO STEFANI - PRESIDENTE E RELATOR - 24/5/965

Estando desocupadas as táboas que serviram para as obras das arquibancadas do Clube Atlético Bragantino, é justo que se empreste à Sociedade Sinfônica de Amadores da Arte Musical - "Casa da Cultura".

as) Francisco Bazanini - Membro - 24/5/965 -

De acôrdo com o parecer do Dr. Conrado Stefani.

as) Luiz Matheus Netto - Membro - 28/5/965 -

De acôrdo.

as) José Sergio Conti - Membro - 28/5/965 -

as) Oswaldo Alves de Oliveira - Vice-Presidente - 28/5/965 -

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

A justificativa do autor do projeto, diz bem da elevada finalidade da propositura.

Este é meu parecer.

as) JOSÉ SERGIO CONTI - PRESIDENTE E RELATOR - 10/6/965 -

De acôrdo.

as) Cassio Marcassa - Membro - 25/6/965 -

as) Mario Russo - Membro -

PROJETO DE LEI Nº 37-65

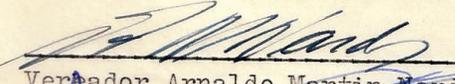
Dispõe sobre autorização de empréstimo de material à Sociedade Sinfônica de Amadores da Arte Musical - "Casa da Cultura".

ACâmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o prefeito municipal promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder por empréstimo à Sociedade Sinfônica de Amadores da Arte Musical "Casa da Cultura", desta cidade, as táboas que estão sendo empregadas nas obras de construção de lance de arquibancada no Estádio do Clube Atlético Bragantino, quantas bastem às necessidades dos serviços de concretagem na construção da séde própria daquela entidade cultural.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1965.


Vereador Arnaldo Martin Nardy

JUSTIFICATIVA

A atual diretoria da Sinfônica promove atualmente ingentes esforços no sentido de construir a sua séde própria - a "Casa da Cultura" de nossa cidade. Temos - Executivo e Legislativo - amparado o quanto podemos a aludida entidade cultural, amparando o desenvolvimento cultural de nossa gente, "ipso facto". Assim sendo, três milhões de cruzeiros foram destinados no presente orçamento àquela sociedade, tendo sido parte da verba já liberada. No entanto, o restante a ser liberado é insuficiente para o término da primeira grande lage do prédio, que, concluída, propiciará de imediato a utilização do primeiro andar do edifício para as atividades da nossa formidável orquestra. Estudamos todos, presentemente, uma forma de melhor amparar a Casa da Cultura. E de que maneira poderíamos melhor ampará-la senão destinando-lhe verbas? No entanto, no momento, dadas os inumeráveis problemas que reclamam pronta atenção da administração municipal, difícil seria arrumar o dinheiro para o auxílio, conquanto fácil fosse arrumar a verba. Diante disso e sem onerar o orçamento municipal, optamos, de comum acôrdo com nobres vereadores, sr. prefeito e diretores da entidade contemplada, pela solução do projeto, que redundará em economia de aproximadamente um milhão e meio de gr

PROJETO DE LEI Nº _____ (conclusão)

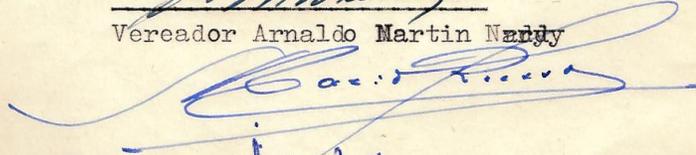
=====

um milhão e meio de cruzeiros para os cofres da Sinfônica,
correspondendo a igual economia para os cofres municipais.

Esperamos merecer o beneplácito da Ilustre Edili-
dade.

Data Supra.


Vereador Arnaldo Martin Nardy





A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins. & Educação

Sala das Sessões. 31/5/1956

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

1. O projeto é legal, necessário,
e sua objetivo válido. Em
última instância para argumentar,
é equânime na modestia do
que pretende: que um pouco
do muito dado ao futebol seja
dado ao aprimoramento artístico
do povo. Em 24.5.65

Conrado M. J. P. e. r.

Estando desocupadas as salas que servi-
ram para as obras do arquivado do B. A.
Bragantina é feito que se empresta ao
Sociedade Sinfônica de Amadores da Arte Musical
'Casa da Cultura'. Em 24.5.65. J. B. J.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

De acordo com o parecer do Sr.
Ourodo Stefani, em 28/5/65.

[Signature]

[Signature] - 28/5/65

De acrd.

[Signature]
MS e T
28-5-65



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, 10 de Junho de 1965

Parecer N.º

Este é meu parecer.
A justificativa do autor
do projeto diz bem da elevada
finalidade da propositura.
F. das Sere, 10/6/65

[Signature]
Airesmarke Relato

de acordo com o parecer
25.6.965

[Signature]
25-6-65